

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015

## ÍNDICE

- 1 - DO PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV
- 6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V
- 7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI
- 8 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII
- 10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX
- 11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO – SEÇÃO X
- 12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XI
- 13 - DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – SEÇÃO XII
- 14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – SEÇÃO XIII
- 15 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DAS PENALIDADES – SEÇÃO XV
- 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XVI
- 18 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XVII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015  
PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015**

## **1 - PREÂMBULO**

**1.1** - O Município de Vertentes, por intermédio do Órgão Prefeitura Municipal das Vertentes, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 002/2015, do dia 02 de janeiro de 2015, torna público que se acha aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, sob julgamento **por item**.

**1.2** -O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

**1.3** -A Sessão pública de processamento do pregão acontecerá no dia **03 de julho de 2015, às 9:00h (nove horas)**, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: [cplvertentes@outlook.com](mailto:cplvertentes@outlook.com) e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

## **2 - DO OBJETO – SEÇÃO I**

**2.1** - Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços para a publicação de avisos de licitação da Prefeitura de Vertentes-PE em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco.

**2.2** -A estimativa de quantidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II**

**3.1** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos consignados no orçamento anual vigente, alocados na seguinte dotação orçamentária: **2001/04.131.0407.2.25 – 3.3.90.39**.

**3.2** - Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal.

## **4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III**

**4.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**4.2** - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**4.3** - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo.

---

**4.4** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – SEÇÃO IV**

**5.1**- Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

**5.2**- Não poderão concorrer neste pregão:

**5.2.1** - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;

**5.2.2** - Licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**5.2.3** - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.2.4** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

## **6 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V**

**6.1** - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

**6.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

**6.2.1** - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

**6.2.1.1** - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

**6.2.1.2** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**6.2.2**- Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

**6.2.2.1** - Cópia do ato constitutivo em vigor;

**6.2.2.2** - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**6.2.2.3** - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, art. 3º, I e II;

**6.2.2.4** - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**6.3** - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

**6.4** - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO – SEÇÃO VI**

**7.1** - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

**7.1.1** - Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

**7.1.2** - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.2** - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

**7.3** - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

**7.4** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão, bem como será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope n.º 01);

**7.5** - A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**.

**7.5.1** - A licitante credenciada na forma deste item poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

**7.6** - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

## **8 - DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII**

**8.1** - Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, e a sua abertura acontecerá em sessão pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**8.2** - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

---

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

[Nome ou razão social da licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2015**

[Nome ou razão social da licitante]

**8.3** - As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Pregoeira ou por membros da Equipe de Apoio até a data e hora supramencionadas.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VIII**

**9.1** - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante.

**9.2** - A proposta deverá indicar:

**9.2.1** - Nome/Razão Social, CNPJ, endereço e dados para contato;

**9.2.2** - Número do Processo Licitatório e do Pregão;

**9.2.3** - Descrição dos serviços em compatibilidade com as especificações do termo de referência;

**9.2.4** - Preço unitário e total por item, na moeda real, expressos em algarismo e oval global por extenso.

**9.2.4.1** - Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

**9.2.5** - Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes.

**9.3** - Os preços são fixos e irrevogáveis;

**9.4** - Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

**10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX**

**10.1** - Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação:

**10.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**10.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado;

**10.1.1.2-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.1.3-** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.1.2- Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**10.1.2.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

**10.1.2.2-** Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

**10.1.2.3-** Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

**10.1.2.4-** Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

**10.1.2.5-** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.1.2.6-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### **10.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**10.1.3.1** - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

#### **10.1.4 - Documentação Complementar:**

**10.1.4.1** - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**10.2** - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

**10.3** - Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira das licitantes, deverão ser apresentados dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, estar datados dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

**10.4** - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

**10.4.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06);

**10.4.2** - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.4.3** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5** - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**10.6** - Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

**10.7** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

**10.7.1** - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

**10.7.2** - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

**10.7.3** - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;

**10.7.4** - Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

**10.8** - Os documentos relativos à habilitação jurídica não precisarão constar do "Envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

## **11 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO – SEÇÃO X**

**11.1** - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**11.2** - Finalizado o credenciamento, não será mais admitida nenhuma licitante ao certame.

**11.3** - Na ocasião do credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelopen.º 01) e os Documentos de Habilitação (Envelopen.º 02).

**11.4** - A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

---

**11.4.1** - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**11.4.1.1** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

**11.4.1.2** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**11.4.1.3** - Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**11.4.2** - Não ensejará a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim consideradas as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a caracterização dos serviços nem dos preços unitários.

**11.5** - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

**11.6** - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

**11.6.1** - As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**11.7** - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

**11.8** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**11.8.1** - seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**11.8.2** - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**11.8.3** - no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**11.9** - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**11.10** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**11.11** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**11.11.1** - A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

---

**11.12** - Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

**11.12.1** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**11.12.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**11.12.3** - Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**11.12.4** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.12.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **11.12.3** deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **11.12.2** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.12.6** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **11.12.2** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.12.7** - Na hipótese da nãocontratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens **11.12.3** e **11.12.4**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

**11.13** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.

**11.14** - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**11.15** - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

**11.16** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**11.17** - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.18** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**11.19** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

**11.20** - A pessoa que assinar os documentos elaborados pela licitante e exigidos neste edital deverá comprovar que detém os poderes para o feito, senão eles serão considerados inválidos.

**11.21** - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou pelo seu prosseguimento, condicionado em todas as hipóteses à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

## **12 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – SEÇÃO XI**

**12.1** - Declarada vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vistas imediata dos autos.

**12.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida homologação.

**12.3** - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**12.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.5** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – SEÇÃO XII**

**13.1** - Após a homologação do processo, a licitante vencedora será convocada no prazo de 3 (três) dias para celebrar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

**13.2** - Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido caberá a Prefeitura Municipal das Vertentes convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

**13.3** - Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal das Vertentes tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**13.4** - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93

**13.5** - Os serviços serão executados de acordo com as exigências do **Anexo I** do edital (termo de referência).

---

#### **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – SEÇÃO XIII**

**14.1** - O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, recebimento do objeto, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto do responsável pela liquidação da despesa, em conformidade com o objeto licitado.

**14.2** - Os pagamentos dar-se-ão por meio de cheque nominal ou transferência bancária, no que for conveniente à Administração.

#### **15 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XIV**

**15.1** - A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração do Município, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

#### **16 - DAS PENALIDADES – SEÇÃO XV**

**16.1** - O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**16.2** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

**16.2.1** - Multa, nos seguintes termos, observados os seguintes limites máximos:

**16.2.1.1** - 2% (dois por cento) do valor contratual, a cada dia de atraso em relação aos horários estabelecidos para realização dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

**16.2.1.2** - 10% (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da Contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

**16.2.1.3** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de prestação de serviços;

**16.2.2** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**16.2.3** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**16.3** - A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

**16.3.1** - atraso injustificado na execução do contrato;

**16.3.2** - inexecução total ou parcial do contrato.

**16.4** - O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 3 (três) dias.

---

**16.5** - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

**16.6** - O valor correspondente à multa será descontado de garantia prestada, retido dos pagamentos subsequentes devidos pela Contratante em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

**16.7** - Objetivando evitar dano ao Erário, o Secretário de Finanças do Município poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à Contratada na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

**16.8** - A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

**16.8.1** - Prefeito: impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

**16.8.2** - Secretário de Finanças: multa.

**16.9** - As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

**16.10** - Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**16.11** - A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas no subitem **16.8** nas seguintes hipóteses:

**16.11.1** - Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.

**16.11.2** - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 3 (três) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

**16.11.3** - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.

**16.11.4** - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

**16.11.5** - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**16.11.6** - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.12** - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.13** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**16.14** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

---

**16.15** - A competência para aplicar todas as sanções será do Prefeito.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XVI**

**17.1** - Caso a adjudicatária não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias corridos do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o processo licitatório, observado o interesse público.

**17.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3** - Caso não seja realizado na sessão pública, a licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da realização do pregão, sob pena de desclassificação e aplicação de possíveis sanções.

**17.4** - A homologação do presente certame e os demais atos administrativos pertinentes a esta licitação serão divulgados na imprensa oficial do Município de Vertentes-PE.

**17.5** - Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias, findo o qual serão destruídos.

**17.6** - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**17.7** - A vencedora deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**17.8** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.9** - Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

**17.10** - O edital e seus anexos serão disponibilizados sem custos adicionais, encontrando-se na íntegra, na Sala de Licitações, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, Telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com.

**17.11** - Será competente o foro da Comarca de Vertentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para soluções de questões oriundas deste pregão.

## **18 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XVII**

**18.1** - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

**18.1.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**18.1.2 - Anexo II – Modelo de Proposta**

**18.1.3 - Anexo III – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação.**

**18.1.4 - Anexo IV – Declaração de Emprego de Mão-de-obra de Menores**

**18.1.5 - Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

**18.1.6 - Anexo VI – Minuta de Contrato.**

Vertentes, 16 de junho de 2015.

**FLÁVIA LIMA DA SILVA ARRUDA**  
Pregoeira

**KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO**  
Equipe de Apoio

**MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA**  
Equipe de Apoio

**SUELI FRANCISCA DE LIMA**  
Equipe de Apoio

**IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS**  
Consultor de Licitação

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

## **ANEXO I**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **I - DA INTRODUÇÃO**

O presente termo servirá de subsídios para a abertura de licitação e foi elaborado visando à contratação indireta de serviços de publicação de materiais institucionais de caráter informativo.

#### **II - DO OBJETO**

O objeto licitado compreende a execução de serviços para a publicação de avisos de licitação da Prefeitura de Vertentes-PE em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, inclusive o envio de pelo menos uma página contendo a matéria publicada.

#### **III - DA JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se em virtude da necessidade de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura, em jornal diário de grande circulação, conforme legislação pertinente.

A título de exemplo, convém mencionar o dispositivo legal que exige a publicidade em jornais diários de grande circulação e são utilizados no âmbito da Prefeitura: Lei Federal nº 8.666/93, art. 21, III.

#### **IV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A critério da Prefeitura e com a anuência da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre vantagem para a Administração das condições e dos preços contratados.

#### **V - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

É condição indispensável da empresa editora que o jornal tenha circulação diária em todo o Estado de Pernambuco.

#### **VI - DA ADJUDICAÇÃO**

O objeto será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

## **VII - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

As matérias serão publicadas em preto e branco, nos cadernos de noticiário, em dias úteis.

As publicações deverão ocorrer em data a ser determinada pela Prefeitura, mediante prévia autorização de servidor designado.

As matérias deverão ser enviadas por meio eletrônico ou fax, até as 16 (dezesesseis) horas do dia útil anterior ao da publicação.

A Contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observando o valor do cm/col contratado.

Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações.

As matérias a serem veiculadas, conforme modelo a ser disponibilizado pela fiscalização do contrato, obedecerão às dimensões correspondentes a 1 (uma) coluna por 5 (cinco) centímetros.

Caso haja variação em função do conteúdo encaminhado para publicação, a fiscalização do contrato estabelecerá junto à empresa a dimensão necessária à publicação.

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada se obriga a atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela Prefeitura, pertinentes aos serviços a serem executados, objetivando o fiel cumprimento do contrato, responsabilizando-se pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

São de responsabilidade da Contratada todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

Designar por escrito, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, um representante perante a Prefeitura para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

## **IX - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas do Contrato.

## X-DOS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

Tabela-1

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco	120	centímetro/coluna	209,00	25.080,00
<b>Total Geral</b>					<b>25.080,00</b>

## XI -DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Referência caberá exclusivamente à Secretaria de Administração do Município e será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, qualidade e pontualidade.

## XII -DO PAGAMENTO

Os pagamentos das faturas deverão estar em conformidade com a planilha de preço devidamente atestado pela fiscalização de acordo com o valor proposto.

Os pagamentos serão realizados após a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

Vertentes, 16 de junho de 2015.

ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA  
Prefeito

## ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

### MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:  
Endereço:  
CNPJ:  
Dados para contato:

**Objeto:** execução de serviços para a publicação de avisos de licitação da Prefeitura de Vertentes-PE em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco	120	centímetro/coluna	209,00	25.080,00
<b>Total Geral</b>					<b>25.080,00</b>

**Valor Global por Extenso:** vinte e cinco mil e setenta reais

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias

**Prazo de Execução:** 12 (doze) meses

**Observação:** A proponente declara que conhece os termos do edital e que aceita todas as condições pré-estabelecidas

Local, 03 de julho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

**ANEXO III**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local, 03 de julho de 2015.

A Prefeitura Municipal das Vertentes-PE  
Pregão Presencial nº 008/2015

Senhora Pregoeira,

Pela presente declaramos que nos termos do artigo 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, a licitante ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial n.º008/2015, cujo objeto é a execução de serviços para a publicação de avisos de licitação da Prefeitura de Vertentes-PE em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Assinatura e identificação do representante legal

**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO  
TRABALHO DE MENORES (Lei 9.854/99)**

A empresa: ....., CNPJ n.º .....,  
com endereço na: .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. (quando for o caso)

Local, 03 de julho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

---

**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa: ....., CNPJ n.º .....,  
com endereço na: .....

DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que:

**a)** Se enquadra como MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;

**b)** A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006;

**c)** Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º do art. 3.º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 03 de julho de 2015.

Assinatura e identificação do representante legal

## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com endereço na ....., telefone: (...) ....., CEP: ....., CNPJ n.º ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., residente e domiciliado ..... daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 008/2015 consoante consta do Processo n.º 026/2015, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços para a publicação de avisos de licitação da Prefeitura de Vertentes-PE em jornal diário de grande circulação no Estado de Pernambuco.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital de licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SEGUNDA** - São encargos da **CONTRATADA**, além de outros assumidos neste contrato:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Manter, durante todo período de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São encargos da **CONTRATANTE**, além de outros assumidos neste Contrato:

1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do Contrato;

2. Prestar as informações solicitadas com relação ao objeto deste Contrato.
3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA** - A fiscalização deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que tomará as providências cabíveis quanto a sua correta execução.

#### **DO PREÇO E PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O valor total do contrato é de R\$ ..... (.....).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os pagamentos dar-se-ão por crédito em conta bancária, ou cheque nominal, após a realização dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, com data base o dia 30.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, por cada mês de atraso, que não poderá ser superior ao IPCA apurado pelo IBGE no mês em que a despesa foi liquidada.

#### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da Ordem de Serviços.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA** - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos próprios constantes da dotação orçamentária: 2001/04.131.0407.2.25 - 3.3.90.39.

#### **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 2% (dois) do valor total do contrato, a cada hora de atraso em relação aos horários estabelecidos para realização dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 1 (um) dia, caracterizando inexecução total do mesmo.

---

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vertentes, ..... de ..... de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
CPF:

.....  
CPF:

**EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO**  
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117